



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

EDITAL Nº 03, DE 12 DE JUNHO DE 2026.

EDITAL DE MOBILIDADE ACADÊMICA - MobAc 2026.2

**PROCESSO SELETIVO PARA TRANSFERÊNCIA INTERNA, TRANSFERÊNCIA EXTERNA
E ADMISSÃO DE PORTADOR(A) DE DIPLOMA DE GRADUAÇÃO**

A Reitora do **Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Pará– IFPA**, nomeada por meio do Decreto Presidencial de 2 de agosto de 2023, publicado no D.O.U. de 2 de agosto de 2023, Edição nº 146-A, Seção 2, página 1, no uso de suas atribuições legais e regimentares, e conforme processo nº 23051.010744/2026-77, por este ato administrativo, torna público o presente **Edital de Mobilidade Acadêmica (MobAc 2026.2)**, para realização de **Processo Seletivo para Transferência Interna, Transferência Externa e Admissão de Portador(a) de Diploma de Graduação**, visando ocupar **467 (quatrocentos e sessenta e sete) vagas remanescentes de cursos superiores de graduação**, na modalidade de ensino presencial, com ingresso a partir do 2º semestre do ano letivo de 2026.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

- 1.1. O processo seletivo será regido pelos termos deste edital.
- 1.2. Entende-se por **transferência interna** a transferência de estudante matriculado em curso superior de graduação entre os campi do IFPA.
- 1.3. Entende-se por **transferência externa** a transferência de estudante matriculado em curso superior de graduação de outra Instituição de Ensino Superior (IES), pública ou privada, para o IFPA.
- 1.4. Entende-se por **admissão de portador(a) de diploma de graduação** aquele(a) que já concluiu um curso superior de graduação e é portador de diploma de curso de graduação devidamente reconhecido pelo Ministério da Educação (MEC).
- 1.5. O processo seletivo terá como base a Portaria MEC nº 807, de 18 de junho de 2010, que instituiu o Exame Nacional do Ensino Médio (ENEM) como mecanismo único, alternativo ou complementar aos exames de acesso à Educação Superior em cursos de graduação.
- 1.6. **A seleção será com base nas notas obtidas em uma mesma edição do ENEM dos anos de 2009 a 2025**, a ser indicada pelo(a) candidato(a) no ato de sua inscrição.
- 1.7. As notas do ENEM serão obtidas junto ao Instituto Nacional de Estudos e Pesquisas Educacionais Anísio Teixeira (INEP).
- 1.8. O Departamento de Registros e Indicadores Acadêmicos (DRIA) da Pró-reitoria de Ensino (PROEN) será responsável pela coordenação geral do processo seletivo, e terá a incumbência de obter as notas do ENEM, homologar as inscrições, selecionar e classificar os(as) candidatos(as), receber e julgar recurso, publicar os resultados preliminar e definitivo, realizar convocatória, e prestar informações relacionadas ao processo seletivo.
- 1.9. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) a leitura na íntegra do presente edital. Nenhum(a) candidato(a) poderá alegar desconhecimento das normas estabelecidas neste edital para eximir-se de qualquer responsabilidade inerente a sua condição de candidato(a), devendo acompanhar as publicações no site do Processo Seletivo do IFPA, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>, observando procedimentos, prazos e documentos exigidos.
- 1.10. O IFPA não fará comunicação individualizada aos(às) candidatos(as) por Correios, telefone, SMS, e-mail ou mensagem de texto via WhatsApp ou rede social, para fins de acompanhamento do cronograma do processo seletivo, constante no Anexo I deste edital.
- 1.11. Informações sobre o processo seletivo poderão ser obtidas por meio do e-mail



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

processoseletivo.proen@ifpa.edu.br, informando no assunto: “**MobAc 2026.2: Informação**”, ou diretamente na PROEN, no endereço: Av. João Paulo II, 514, bairro Castanheira, Belém-PA, Reitoria do IFPA, Prédio do CTEAD, 1º Andar, no horário de 09:00 às 12:00 h e das 14:00 às 17:00 horas, ou nas Diretorias de Ensino dos campi do IFPA participantes deste edital listados Anexo VII.

2. DO PÚBLICO ALVO E DOS REQUISITOS

- 2.1. O(a) candidato(a) poderá ocorrer às vagas ofertadas neste edital, independente da área de conhecimento ou eixo tecnológico de seu curso ou do curso em que se formou.
- 2.2. Para concorrer às vagas para **transferência interna**, o(a) candidato(a) deve:
 - a) Ter vínculo institucional ativo a curso superior de graduação ofertado por um dos campi do IFPA;
 - b) Ter cursado com aprovação e/ou aproveitamento de estudos parte ou todos os componentes curriculares da primeira série/período/etapa de seu curso, com o qual possui vínculo no IFPA.
- 2.3. O(A) candidato(a) estudante do IFPA que desejar mudar de curso no mesmo campus, concorrerá às vagas destinadas a transferência interna.
- 2.4. Para concorrer às vagas para **transferência externa**, o(a) candidato(a) deve:
 - a) Ter vínculo a curso superior de graduação autorizado e/ou reconhecido pelo MEC em IES pública ou privada no território nacional;
 - b) Ter cursado com aprovação e/ou aproveitamento de estudos parte ou todos os componentes curriculares da primeira série/período/etapa de seu curso, na sua IES de origem.
- 2.5. Para concorrer às vagas para **admissão de portador(a) de diploma graduação**, o(a) candidato(a) deve:
 - a) Possuir diploma de graduação de curso devidamente reconhecido pelo MEC emitido por IES brasileira, ou diploma emitido por instituição estrangeira devidamente reconhecido por IES brasileira.
- 2.6. A transferência interna ou externa de candidato(a) aprovado no processo seletivo será para ingresso a partir da segunda série/período/etapa de curso no IFPA.
- 2.7. O(a) candidato(a) que estiver matriculado em curso de graduação na modalidade de ensino a distância poderá concorrer às vagas ofertadas para transferência interna ou externa.
- 2.8. O(a) candidato(a) aprovado em qualquer uma das modalidades acadêmicas no processo seletivo ingressará a partir da segunda série/período/etapa do curso ofertado, **mas poderá cursar disciplinas da primeira série/período/etapa do curso em razão de seu enquadramento pelo colegiado de curso.**
- 2.9. Caberá à coordenação de curso no IFPA junto com seu colegiado:
 - a) O enquadramento do(a) candidato(a) aprovado(a) ao curso;
 - b) A indicação da série/período/etapa de ingresso do(a) candidato(a) aprovado(a) ao curso;
 - c) O aproveitamento de estudos já realizados pelo(a) candidato(a) aprovado(a), mediante histórico escolar e ementários dos componentes curriculares (disciplinas) cursados com aprovação, quando apresentados pelo(a) candidato(a); e
 - d) A indicação do(s) componente(s) curricular(es) (disciplina) e o período letivo em que o(a) candidato(a) aprovado(a) será matriculado.
- 2.10. Ao(À) candidato(a) aprovado(a) será garantido o aproveitamento de estudos, mediante parecer do colegiado de curso, até o limite de 50% (cinquenta por cento) da carga horária da matriz curricular do curso, em conformidade com o disposto no Regulamento Didático



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

Pedagógico da Educação Superior de Graduação (RDPEG) no IFPA.

2.11. Fica condicionado o ingresso do(a) candidato(a) aprovado(a) ao curso no IFPA ao resultado de seu enquadramento, podendo ocorrer no 2º semestre do ano letivo de 2026 ou no 1º semestre do ano letivo de 2027, em razão da oferta de turma, do turno das aulas, do aproveitamento de estudos e da oferta de componentes curriculares a serem cursados.

3. DOS CURSOS, VAGAS E MODALIDADES

3.1. Os cursos e vagas ofertadas e a modalidade acadêmica constam no Anexo II deste edital.

3.2. As vagas não preenchidas em uma das modalidades acadêmicas serão remanejadas conforme a ordem prioridade constante no quadro abaixo:

Modalidade Acadêmica	Ordem de Prioridade para Remanejamento de Vaga	
	1º	2º
Transferência interna	Transferência externa	Portador de diploma
Transferência externa	Portador de diploma	Transferência interna
Portador de diploma	Transferência externa	Transferência interna

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições no processo seletivo ocorrerão no período previsto no cronograma constante Anexo I deste edital.

4.2. **Não haverá cobrança de taxa de inscrição no processo seletivo.**

4.3. A inscrição do(a) candidato(a) no processo seletivo implica na **aceitação automática das normas deste edital** e em **autorizar o IFPA a utilizar e divulgar**, quando necessário, **suas notas e informações que constam na base de dados do ENEM**, inclusive aquelas constantes no questionário socioeconômico aplicado pelo exame nacional, assim como **as informações prestadas no formulário de inscrição e em documentos apresentados**.

4.4. A inscrição no processo seletivo será on-line, por meio da internet. O(A) candidato(a) deverá acessar o endereço eletrônico: <https://prosel.ifpa.edu.br/>, abrir a página destinada ao processo seletivo MobAc 2026.2 e clicar no link de inscrição.

4.5. Para se inscrever, o(a) candidato(a) deverá:

- Preencher o formulário de inscrição informando seus dados pessoais: CPF, nome completo, data de nascimento, documento de identidade, endereço completo, telefone e e-mail;
- Escolher o campus do IFPA e o curso pretendido;
- Escolher a modalidade acadêmica em que pretende concorrer;
- Anexar cópia do documento comprobatório de sua condição de candidato(a), sendo:
 - Atestado de matrícula atualizado ou declaração de vínculo atualizada a um curso superior de graduação, para concorrer às vagas ofertadas para transferência interna ou externa;
 - Diploma de graduação de curso reconhecido MEC (frente e verso em arquivo único); para concorrer às vagas para admissão de portador de diploma de graduação;
- Informar seu curso e instituição de ensino superior de origem, em que estuda ou estudou ou onde foi diplomado(a).
- Informar o número de sua inscrição e o ano da edição do ENEM com a qual



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

participará da seleção, para fins de consulta de suas notas junto ao INEP.

4.5.1 Os candidatos que se autodeclararem travesti ou transexual poderão requerer a utilização do nome social ao longo de todo o processo seletivo, conforme orienta a Resolução nº 363/2017 - CONSUP/IFPA. Quem não solicitar terá seu nome civil utilizado.

4.6. **Os documentos solicitados no item 4.5, alínea “d”, deverão ser anexados ao formulário de inscrição por *upload* de arquivo, em formato PDF ou em imagem JPGE ou PNG, com tamanho no máximo de 2Mb.** Os documentos que possuem frente e verso devem ser enviados em arquivo único contendo os dois lados.

4.7. No caso de documento emitido por instituição de ensino estrangeira, deverão ser anexados o documento e sua tradução ao formulário de inscrição por *upload*, além do curso ser devidamente reconhecido por instituição de ensino superior brasileira, que deverá, também, ser anexada conjuntamente, em arquivo único.

4.8. Cada candidato(a) deverá realizar apenas uma inscrição. Caso inscreva-se mais de uma vez será considerada válida a última inscrição realizada, ficando a(s) anterior(es) invalidada(s).

4.9. Durante o período de inscrição o(a) candidato(a) poderá alterar suas informações pessoais, a modalidade acadêmica, o curso desejado ou a edição do ENEM com a qual concorrerá, realizando uma nova inscrição. **Após esse período, não será possível qualquer alteração na inscrição realizada. O IFPA ou a coordenação do processo seletivo não realizará qualquer alteração no formulário de inscrição do(a) candidato(a).**

4.10. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a) o correto preenchimento do formulário de inscrição e a anexação (*upload*) dos documentos solicitados no item 4.5, alínea “d”.

4.11. **A inscrição no processo seletivo não desobriga o(a) candidato(a) estudante de continuar frequentando as aulas de seu curso de origem, seja no IFPA ou em outra IES.**

4.12. O IFPA não se responsabilizará por inscrição não efetivada por motivos de ordem técnica, falhas de comunicação, queda de internet, congestionamento de linhas de comunicação ou de outros fatores alheios à sua competência.

4.13. Em hipótese alguma será aceita documentação encaminhada fora do prazo ou por outro meio que não seja o previsto no item 4.4 e 4.5 para efetivação de inscrição de candidato(a).

4.14. As informações prestadas no formulário de inscrição são de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), e dão ao IFPA o direito de eliminá-lo(a) do processo seletivo e de declarar nulos todos os atos praticados em decorrência de sua inscrição conter dados incorretos, incompletos ou ilegíveis; divergência na identificação do(a) candidato(a); documento sem assinatura e/ou carimbo do responsável pela escola em que estudou; ou documentos inverídicos, mesmo que constatados em qualquer das fases do processo seletivo ou a posteriori à matrícula no IFPA, resguardado ao(à) candidato(a) o direito à ampla defesa e contraditório.

5. DA HOMOLOGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES

5.1. Serão deferidas as inscrições que estiverem de acordo com as normas deste edital.

5.2. Serão indeferidas as inscrições que se enquadrarem em uma ou mais situações abaixo:

- Inscrição sem o CPF informado;
- Inscrição sem o ano da edição do ENEM informado; e
- Inscrição sem a anexação do documento solicitado no item 4.5, alínea “d”, conforme sua a mobilidade acadêmica pretendida.

5.3. O(A) candidato(a) com inscrição indeferida será eliminado do processo seletivo.

5.4. O(A) candidato(a) com inscrição deferida que desejar fazer uso do disposto no §2ª do art. 44 da Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, deverá enviar comprovante de renda familiar (comprovante de renda de cada membro que contribui para a renda da família e que reside no mesmo domicílio) para o e-mail: processoseletivo.proen@ifpa.edu.br, informando no assunto:



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

“MobAc 2026.2: CRITÉRIO DE DESEMPATE”, no período previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital, impreterivelmente.

5.5. A comprovação de renda familiar será com base na Portaria Normativa nº 18, de 11 de outubro de 2012, do MEC.

5.6. O(A) candidato(a) deverá apresentar comprovante de renda familiar do mês anterior ao início do período das inscrições no processo seletivo.

5.7. Nos termos do §2º do art. 44 da Lei 9.394, de 20 de dezembro de 1996, quando aplicado os critérios de desempate previstos no item 7 deste edital, terá prioridade, o candidato que fizer uso do disposto no item 5.4 deste edital.

5.8. Aos candidatos que não apresentarem comprovante de renda familiar no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital, quando empatados, serão aplicados somente os demais critérios de desempate previstos no item 7 deste edital.

6. DA CLASSIFICAÇÃO E SELEÇÃO

6.1. A classificação do processo seletivo será realizada com base no desempenho dos(as) candidatos(as) no ENEM, utilizando-se as notas obtidas nas áreas de conhecimentos e na redação avaliadas na mesma edição do exame nacional, dos anos de 2009 a 2025, informada pelo candidato no formulário de sua inscrição no processo seletivo.

6.2. A nota com a qual o(a) candidato(a) concorrerá no processo seletivo será a média aritmética simples das notas obtidas nas áreas de conhecimento e na redação avaliadas na mesma edição do ENEM, calculada pela fórmula abaixo.

$$NC = \frac{(CH+CN+MT+LC+RD)}{5}$$

Sendo:

NC = Nota de Concorrência (pontuação)

CH = Ciências Humanas e suas Tecnologias

CN = Ciências da Natureza e suas Tecnologias

MT = Matemática e suas Tecnologias

LC = Linguagem, Códigos e suas Tecnologias

RD = Redação

6.3. No cálculo da nota de concorrência (pontuação) serão consideradas 02 (duas) casas decimais, aplicando-se o arredondamento matemático, quando couber.

6.4. Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) por modalidade acadêmica, conforme inscrição no processo seletivo, em ordem decrescente de pontuação.

6.5. O(A) candidato(a) que obtiver nota zero na redação do ENEM será eliminado(a) do processo seletivo.

6.6. **Serão classificados(as) os(as) candidatos(as) que obtiveram nota igual ou maior que 400 pontos.**

6.7. **Serão aprovados(as) os(as) candidatos(as) classificados(as) até o número de vagas ofertadas por modalidade acadêmica.**

7. DO DESEMPATE ENTRE CANDIDATOS(AS)

7.1. Ocorrendo empate entre candidatos(as) de mesma modalidade acadêmica, o desempate dar-se-á em favor daquele que tiver:

- Menor renda familiar informada (conforme artigo 44, § 2º da Lei nº 9.394/96);



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

- Maior nota em redação;
- Maior nota na área de conhecimento em Linguagem, Códigos e suas Tecnologias;
- Maior nota na área de conhecimento em Matemática e suas Tecnologias;
- Maior nota na área de conhecimento em Ciências Humanas e suas Tecnologias;
- Maior nota na área de conhecimento em Ciências da Natureza e suas Tecnologias; e
- Maior idade, considerando dia, mês e ano de nascimento.

8. DA DESCLASSIFICAÇÃO DO(A) CANDIDATO(A)

- 8.1. Será desclassificado o(a) candidato(a) cuja inscrição estiver em desacordo com as normas deste edital.
- 8.2. Também será desclassificado o(a) candidato(a) que se enquadrar em uma ou mais situações abaixo:
- a) Ter o(a) candidato(a) informado no formulário de inscrição o CPF de terceiro;
 - b) Ter o(a) candidato(a) informado errado no formulário de inscrição o número de inscrição do ENEM da edição com a qual participará da seleção;
 - c) Não ter o(a) candidato(a) realizado a edição do ENEM informada no formulário de inscrição;
 - d) O número de inscrição do ENEM informado no formulário de inscrição não pertencer à edição com a qual participará da seleção; e
 - e) Não ter o(a) candidato(a) anexado corretamente ao formulário de inscrição o documento solicitado no item 4.5, alínea “d”, conforme sua a mobilidade acadêmica pretendida.
- 8.3. O(A) candidato(a) desclassificado será eliminado do processo seletivo.

9. DO RESULTADO

- 9.1. O resultado do processo seletivo será com base na classificação dos(as) candidatos(as), por ordem decrescente de notas de concorrência (pontuação), agrupados por modalidade de acadêmica, conforme inscrição no processo seletivo.
- 9.2. Os resultados preliminar e definitivo do certame serão publicados no site do processo seletivo, no endereço: <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital.
- 9.3. O resultado será publicado contendo número de inscrição, nome completo do(a) candidato(a), curso e modalidade acadêmica (transferência interna, transferência externa ou admissão de portador de diploma de graduação), nota de concorrência (pontuação) e a situação aprovado(a) no processo seletivo.
- 9.4. Nenhum resultado será fornecido por Correios, telefone, SMS, e-mail ou mensagem de texto via WhatsApp ou rede social. O site do Processo Seletivo do IFPA é o ambiente oficial de publicação do processo seletivo, devendo o(a) candidato(a), por meio dele, acompanhar as publicações.

10. DOS RECURSOS

- 10.1. Será aceito recurso contra o resultado preliminar, e contra o resultado preliminar da habilitação de matrícula.
- 10.2. Deverá ser interposto recurso apenas uma única vez por fase. Em caso de mais de um recurso, será analisado apenas o primeiro submetido.
- 10.3. Cada recurso deverá ser interposto individualmente e no prazo previsto no cronograma



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

constante no Anexo I deste edital.

10.4. Deve-se utilizar o formulário constante no Anexo V deste edital para interpor recurso, e enviá-lo como anexo para o e-mail: processoseletivo.proen@ifpa.edu.br, informando no assunto, conforme o caso:

“MobAc 2026.2: Recurso do resultado preliminar”;

“MobAc 2026.2: Recurso do resultado preliminar da habilitação de matrícula”.

10.5. A coordenação do processo seletivo analisará e julgará o recurso e enviará ao(à) candidato(a) sua decisão como resposta ao e-mail utilizado para enviar o recurso.

10.6. O recurso enviado fora do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital, não será analisado e será preliminarmente indeferido. A comissão organizadora enviará resposta de que o recurso foi enviado fora do prazo.

10.7. Não será analisado recurso fora do padrão estabelecido no Anexo V.

10.8. Não será aceito recurso coletivo de autoria de um grupo de candidato(a).

10.9. Não será aceito pedido de revisão, reconsideração de decisão da coordenação do processo seletivo sobre recurso interposto.

10.10. O resultado do recurso será publicado na página do processo seletivo, endereço: <https://prosel.ifpa.edu.br>, conforme previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital.

11. DA HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

11.1. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) serão convocados(as) e submetidos(as) a processo de habilitação de matrícula para ocupação das vagas.

11.2. A habilitação de matrícula será presencial, e ocorrerá na secretaria acadêmica do campus do IFPA para ofertante do curso para o qual o(a) candidato(a) foi aprovado(a).

11.2.1. A habilitação de matrícula poderá ser realizada por terceiro, mediante procuração simples com poderes específicos para realizar a matrícula. O procurador deverá apresentar seu documento de identidade (original e cópia), bem como a documentação exigida pela modalidade de concorrência do(a) candidato(a).

11.3. Todos(as) os(as) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para a habilitação de matrícula deverão apresentar os documentos relacionados abaixo.

- a) Requerimento de matrícula para cursos superiores de graduação, devidamente preenchido e assinado (Anexo IV);
- b) Certificado de conclusão do Ensino Médio ou documento equivalente (original e cópia);
- c) Histórico Escolar do Ensino Médio (original e cópia), exceto para quem obteve certificação de conclusão do Ensino Médio por meio das notas obtidas no ENEM ou no ENCCEJA ou por meio de exame de certificação de jovens e adultos aplicados pelos sistemas estaduais de ensino.
- d) Certidão de nascimento ou casamento (original e cópia);
- e) Documento oficial de identificação com foto (original e cópia);
- f) CPF (original e cópia, sendo dispensado caso conste no documento de identidade);
- g) Certificado de Alistamento Militar ou de Reservista ou de que está na ativa, obrigatório para candidatos do sexo masculino maiores de 18 a 45 anos, nos termos do Art. 5º da Lei nº 4.375/1964 (original e cópia);
- h) Título de Eleitor e comprovante de votação da última eleição ou quitação eleitoral emitida pelo site www.tse.gov.br, obrigatório para maiores de 18 anos (original e cópia);
- i) Questionário socioeconômico, devidamente preenchido (Anexo VI);
- j) Comprovante de residência atualizado; e
- k) 01 (uma) fotografia 3x4 recente.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

11.4. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para habilitação de matrícula em vagas **para transferência interna** deverão apresentar, além dos documentos constantes no item 10.3, os seguintes documentos:

- a) Atestado de matrícula em 2026 ou declaração de vínculo atualizada a curso superior de graduação do IFPA ofertado pelo campus de origem (cópia);
- b) Histórico Escolar do curso superior de graduação do IFPA ofertado pelo campus de origem (cópia);
- c) Ementários dos componentes curriculares (disciplinas) cursados com aprovação e que constam no Histórico Escolar (cópia); e
- d) Documento que comprove a regularidade com o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), caso não conste no histórico escolar (cópia).

11.5. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para habilitação de matrícula em vagas **para transferência externa** deverão apresentar, além dos documentos constantes no item 10.3, os seguintes documentos:

- a) Atestado de matrícula em 2026 ou declaração de vínculo atualizados a curso superior de graduação da IES de origem (cópia);
- b) Histórico Escolar do curso superior de graduação da IES de origem (cópia);
- c) Ementários dos componentes curriculares (disciplinas) cursados com aprovação e que constam no Histórico Escolar (cópia);
- d) Documento que comprove que o curso superior de graduação da IES de origem é autorizado e/ou reconhecido pelo MEC (cópia); e
- e) Documento que comprove a regularidade com o Exame Nacional de Desempenho de Estudantes (ENADE), caso não conste no histórico escolar (cópia).

11.6. Os(As) candidatos(as) aprovados(as) e convocados(as) para habilitação de matrícula em vagas **para admissão de portador de diploma de graduação** deverão apresentar, além dos documentos constantes no item 10.3, os seguintes documentos:

- a) Diploma de graduação obtido em curso devidamente reconhecido pelo MEC e registrado por IES com autonomia universitária (original e cópia);
- b) Histórico Escolar do curso superior de graduação da IES de origem (cópia);
- c) Ementários dos componentes curriculares (disciplinas) cursados com aprovação que constam no Histórico Escolar (cópia);

11.7. O(A) candidato(a) de nacionalidade estrangeira que for selecionado(a), legalmente residente no país, deverá apresentar, além da documentação constante no item 10.3, e da documentação exigida conforme a modalidade acadêmica toda traduzida por tradutor juramentado, a Carteira de Registro Nacional Migratório expedida pela Polícia Federal ou seu protocolo de emissão, ou pedido de refúgio, mediante protocolo emitido pela Polícia Federal dentro do prazo de validade; ou passaporte com visto válido para estudante.

11.8. O(A) candidato(a) que deixar de apresentar os ementários dos componentes curriculares (disciplinas) cursados com aprovação e que constam no Histórico Escolar, **não será eliminado do processo seletivo**, mas seu enquadramento será na segunda série/período/etapa do curso no IFPA, podendo cursar disciplinas da primeira série/período/etapa do curso.

11.9. Não serão aceitos documentos que apresentem emendas, rasuras ou outras irregularidades que impossibilitem a leitura do documento.

11.10. Em hipótese alguma será aceita a documentação encaminhada fora do prazo ou por via postal, via fax, protocolo e ou via correio eletrônico para a habilitação de matrícula do(a) candidato(a).

12. DA NÃO HABILITAÇÃO DE MATRÍCULA

12.1. O(A) candidato(a) aprovado(a) que não realizar a habilitação de matrícula no prazo



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital, será eliminado(a) do processo seletivo.

12.2. O(A) candidato(a) que tiver sua habilitação de matrícula indeferida poderá interpor recurso, podendo apresentar documento(s) pendente(s).

12.3. O(A) candidato(a) aprovado(a) que, após o período de recurso, deixar de apresentar um dos documentos relacionados no item 10, conforme sua modalidade acadêmica, observado o disposto no item 10.8, perderá o direito à vaga.

12.4. O(A) candidato(a), que tiver sua habilitação de matrícula indeferida, somente poderá requerer as cópias de seus documentos junto à secretaria acadêmica do campus do IFPA após transcorrido 2 (dois) anos do encerramento do certame.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Qualquer cidadão(ã) poderá requerer, em parte ou no todo, a impugnação deste edital por meio do formulário constante no Anexo III deste edital. O(A) interessado(a) deverá preencher corretamente o formulário, digitalizá-lo e enviá-lo para o e-mail processoseletivo.proen@ifpa.edu.br, informando no assunto: “**MobAc 2026.2: Impugnação**”, no prazo estabelecido no cronograma constante no Anexo I deste edital.

13.2. O(A) interessada(a) deverá, necessariamente, indicar o(s) item(ns) que será(ão) objeto de impugnação e a fundamentação, que serão julgados pela coordenação do processo seletivo.

13.3. Não caberá recurso administrativo contra a decisão acerca da impugnação.

13.4. Serão indeferidos pedidos de impugnação não fundamentados ou foram do prazo previsto no cronograma constante no Anexo I deste edital.

13.5. As solicitações de impugnações interpostas fora do formulário previsto no Anexo III não serão avaliadas pela coordenação do processo seletivo.

13.6. Recomenda-se que o (a) candidato(a) estudante do IFPA, regularmente matriculado(a) no ano letivo de 2026, que se inscrever no processo seletivo, continue frequentando as aulas de seu curso, até sua efetivação de matrícula no novo curso.

13.7. As matrículas dos(as) candidatos(as) aprovados(as) serão realizadas em conformidade com a Lei nº 12.089, de 11/11/2009, sendo proibido que o(a) mesmo(a) estudante ocupe, simultaneamente, 2 (duas) vagas em cursos de graduação no IFPA ou 1 (uma) no IFPA e outra em instituição pública de ensino superior em todo o território nacional, devendo apresentar na secretaria acadêmica do campus do IFPA, posteriormente à efetivação de sua matrícula, documento comprobatório de que não possui matrícula em outra IES pública.

13.8. Os candidatos às vagas de transferência externa oriundos de instituição particular de ensino superior deverá apresentar na secretaria acadêmica do campus do IFPA, posteriormente à efetivação de sua matrícula, documento comprobatório de que não possui matrícula na IES privada, sob pena de ter sua matrícula cancelada.

13.9. O(A) candidato(a) aprovado para vaga de transferência interna e ou externa que ocupar vaga em Instituição Pública de Ensino Superior ou privada de ensino, quando de seu enquadramento ao curso ofertado pelo IFPA, deverá entregar na secretaria acadêmica do campus do IFPA, no prazo de até 30 dias após seu enquadramento, declaração de cancelamento de matrícula ou de vínculo com a outra instituição de ensino.

13.10. Poderão ser aproveitados estudos realizados pelos(as) candidatos(as), até o limite de 50% da carga horária da matriz curricular do curso ofertado pelo IFPA, conforme estabelecido no Regulamento Didático Pedagógico da Educação Superior de Graduação do IFPA, cabendo ao candidato(a), após ser matriculado, solicitar o aproveitamento de estudos junto à coordenação de curso.

13.11. O(a) candidato(a) que deixar de atender a quaisquer dos requisitos e prazos previstos neste Edital, poderá perder o direito à vaga, caso venha a ser aprovado(a).



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ

13.12. A prestação de informações falsas pelo(a) candidato, apurada posteriormente à habilitação de matrícula em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de seu vínculo acadêmico com o IFPA, sem prejuízo das sanções penais.

13.13. A qualquer tempo, constatado fraude, má fé, favorecimento, inverdade e utilização de meios escusos, em processo administrativo que garanta a ampla defesa e o contraditório, a comissão organizadora do processo seletivo poderá anular inscrição e/ou o resultado ou atos praticados por força do edital.

13.14. Se necessário, qualquer alteração nas cláusulas do edital e seus anexos será feita por meio de errata, a ser publicada no site do Processo Seletivo do IFPA, no endereço eletrônico <https://prosel.ifpa.edu.br>.

13.15. Os casos omissos ao presente edital serão resolvidos pela coordenação do processo seletivo, em primeira instância, e pela, e pela Pró-reitoria de Ensino – PROEN, em instância superior.

Ana Paula Palheta Santana
Reitora do IFPA